

Walter e Vollbrecht

Empresa Novamix Produtos de Limpeza - EPP

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

Protocolo 0019872145

IDEP

EDITAL Nº 31/2021/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando os processos SEI 0048.027732/2021-33 torna público o presente Edital, contendo **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS - INSTRUTORES**, referente ao Edital 30/2021/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 27/07/2021.

10. DO CRONOGRAMA:

Lançamento do Edital	27 de julho de 2021
Período de Inscrições <i>on-line</i>	02a 15 de agosto de 2021
Homologação das inscrições	17 de agosto de 2021
Período de recurso da homologação das inscrições	18 de agosto de 2021
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	20 de agosto de 2021
Edital de homologação do resultado e pontuação individual	24 de agosto de 2021
Período de recurso do resultado da pontuação individual	25 de agosto de 2021
Resposta de recurso do resultado da pontuação individual	31 de agosto de 2021
Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	03 de setembro de 2021

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

SYLVANA NUNES VENTURA DA SILVA

Coordenadora Geral do PRONATEC

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0019833621

SEAS

Portaria nº 420 de 04 de agosto de 2021

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rebeca Ximenes Rodrigues**, matrícula nº 300147541, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.258464/2021-04, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente de Assistência Médica e Social as Populações Ribeirinhas do Vale do Guaporé e Mamoré da Amazônia Ocidental - ASBAMGUAMA, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0019751750

Portaria nº 428 de 09 de agosto de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 85/2021/SEAS-FEAS, 06 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Itapuã d'Oeste, Urupá, Cacoal, Novo Horizonte e Ji-Paraná, com o objetivo de acompanhar as ações municipais realizadas na programação alusiva ao Agosto Verde - Mês da Primeira Infância "O Brasil do Futuro Começa Agora". A concessão de diárias no período de 16 a 20 de agosto de 2021.



Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

EDITAL Nº 30/2021/IDEP-GRCA

PRONATEC PRISIONAL – BOLSA FORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 908/2016, e considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução nº 23 CD/FNDE de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP, publicada em 03 de outubro de 2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS INSTRUTORES**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional – Bolsa Formação, nos cursos de qualificação profissional, nas Unidades Remotas do Sistema Prisional de Rondônia.

1. OBJETIVOS DO PRONATEC

1.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, tem como objetivos, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de qualificação profissional e tecnológica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O presente Edital destina-se a seleção de candidatos, interessados em atuar como Bolsista Instrutor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos cursos de qualificação profissional.

2.2 - Este Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas Instrutores, terá apenas 01 (uma) fase, que será a Avaliação Curricular com a devida comprovação de experiência.

2.2.1 - A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de Declaração de Atuação, expedida pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho.

2.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Instrutor do PRONATEC Prisional, estará sob Coordenação Geral do PRONATEC/RO e operacionalizado pela Comissão instituída através da **Portaria nº 99/2021/IDEP-GAB**.

2.4 - Os profissionais envolvidos na execução dos cursos de Qualificação Profissional do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, perceberão uma bolsa, cujos valores obedecem o estabelecido no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011 e na Resolução N. 10/2018/IDEP - CONSUP.

3. DO PROGRAMA

3.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.2 - As despesas decorrentes das ações do PRONATEC Prisional correrão à conta de dotação orçamentária: **Programa de Atividade: 1236321342355, Fonte de Recurso: 0621 e Natureza de Despesa: 33.90.36**, com recursos repassados pelo FNDE/ MEC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

I - Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano do Curso e Matriz curricular e ministrar as aulas e atividades aos beneficiários da Bolsa-Formação;

II - Desenvolver e promover ações com o Supervisor de Curso e Orientador Educacional que possibilitem a construção de competências sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;

III - Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia à oferta dos cursos e às necessidades específicas do público-alvo;

IV - Sugerir ações de suporte, pedagógico e tecnológico necessárias ao processo de formação do curso FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e ao Orientador Educacional;

V - Proceder diariamente, os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no Diário de Classe.

VII - Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;

VIII - Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;

IX - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

X - Avaliar o desempenho dos estudantes;

XI - Permanecer na instrução durante toda a execução do curso, conforme o Calendário Escolar disponibilizado;

XII - Assinar diariamente a folha de ponto, de acordo com a grade de horário dos dias, matriz curricular e horas atividades do curso;

XIII - Participar dos encontros e reuniões quando convocado;

XIV - Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 - A carga horária semanal de dedicação ao programa para **Instrutor Bolsista** fica limitada até 16 (dezesesseis) horas semanais.

6. DOS CURSOS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

6.1 - O candidato que preencher os requisitos para mais de uma vaga, em localidades distintas, poderá realizar mais de uma inscrição, por conseguinte deverá apresentar documentação referente a cada inscrição, respeitando a carga horária total definida no item 5.1. e orientando-se pela tabela constante no ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC- FIC EM UNIDADES PRISIONAIS, deste Edital.

7. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

7.1 - O valor da bolsa concedida ao Instrutor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a carga horária de cada curso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- 8.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 8.4 - Não ter sentença penal transitada em julgado;
- 8.5 - Atender às graduações e/ou titulações definidas neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 8.6 - Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no Anexo III;

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições serão on-line, realizadas no período de **02 a 10 de agosto de 2021**, através do **google forms** cujo link de acesso encontra-se disponibilizado no site www.rondonia.ro.gov.br/idep do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

9.2 - O interessado deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição indicada no link previsto no item 9.1, considerando que não haverá retificações posteriores à inscrição já concluída.

9.3 - O *e-mail* a ser informado na Ficha de Inscrição pelo candidato, deverá ser do provedor **g-mail**, que ficará vinculado para recebimento das informações acerca deste Edital.

9.4 - Poderá se inscrever as vagas previstas, desde que atendidos os critérios deste Processo Seletivo Público Simplificado, o público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.

9.5 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Público Simplificado e sua inscrição implica, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.6 - Os interessados deverão anexar os documentos abaixo solicitados em arquivo único em **formato PDF**, para inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante da Escolaridade exigida para o credenciamento;
4. Curriculum Vitae (no máximo 3 páginas), com as devidas comprovações de experiência;
5. Quadro de Resumo de Títulos devidamente preenchido pelo candidato, conforme Anexo IV deste Edital

9.7 - O candidato poderá se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas Instrutores para mais de um curso na mesma localidade, devendo apresentar documentação exigida no item 9.6 para cada inscrição realizada.

9.8 - A inscrição para o presente Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsista Instrutor será gratuita.

9.9 - A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23 h 59 min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

9.10 - A Coordenação Geral não será responsável por problemas que eventualmente ocorram no ato da inscrição via Internet, como falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que poderão impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

9.11 - Após finalizado o preenchimento da Ficha de Inscrição e anexada documentação exigida, nenhum outro expediente poderá ser acrescentado ou substituído.

10. DO CRONOGRAMA:

Lançamento do Edital	27 de Julho de 2021
Período de Inscrições <i>on-line</i>	02 a 10 de Agosto de 2021
Homologação das inscrições	11 de Agosto de 2021
Período de recurso da homologação das inscrições	12 de Agosto de 2021
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	17 de Agosto de 2021
Edital de homologação do resultado e pontuação individual	24 de Agosto de 2021
Período de recurso do resultado da pontuação individual	25 de Agosto de 2021
Resposta de recurso do resultado da pontuação individual	31 de Agosto de 2021
Resultado final – lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação	03 de Setembro de 2021

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 - O Processo de Seletivo Público Simplificado será realizado em 1 (uma) única etapa, conforme a seguinte descrição:

12. AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 - A Avaliação Curricular será de caráter *eliminatório* e *classificatório*, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com as devidas comprovações

12.2 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão fará análise dos documentos dos candidatos, conforme o item 9.7 e publicará as inscrições homologadas, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO site: <http://diof.ro.gov.br> e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO: www.rondonia.ro.gov.br/idep.

12.3 - A Comissão de Avaliação procederá a análise curricular dos candidatos com as inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a seleção dos que possuem os requisitos previstos no Quadro de Vagas e Distribuição, Anexo II e que obedeceram as exigências constantes no item 9.6.

12.4 - A ausência ou irregularidade em qualquer dos comprovantes previstos no item 9.6 e o não preenchimento dos requisitos exigidos conforme quadro de vagas constantes no Anexo II, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

12.5 - Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que:

1. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada e informada na ficha de inscrição.
2. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

13. DOS RECURSOS

13.1 - O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado da Homologação das Inscrições e do Resultado da Pontuação Individual na data prevista neste Edital.

13.2 - O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico pronatec.prisonalro@gmail.com, com endereçamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, mediante preenchimento do formulário, Anexo V, disponibilizado no site do IDEP-RO.

13.3 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site: www.rondonia.ro.gov.br/idep.

13.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.5 - Não será admitido recurso do recurso.

13.6 - Caso a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, esta será validada pela Presidência do IDEP/RO, o candidato será incluído, mediante publicação no DIOF/RO e no site www.rondonia.ro.gov.br/idep.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO, site: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: www.rondonia.ro.gov.br/idep, na data estabelecida no Cronograma item 10.

14.2 - A Avaliação Curricular será de caráter *eliminatório* e *classificatório*, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com as devidas comprovações.

14.3 - O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá ao critério de classificação e será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: www.rondonia.ro.gov.br/idep na data estabelecida conforme cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

14.4 - Em caso de empate na seleção dos candidatos, obedecerá o disposto no item 12.5 deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

15.2 - A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos nos municípios, conforme o calendário escolar e de acordo com a necessidade do IDEP.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 - Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Instrutor, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem de classificação no cadastro de reserva, e deverão quando convocados, assinar o **Termo de Compromisso e o Termo de Disponibilidade**, sendo exigidos os seguintes documentos:

16.2 - Original e uma cópia da Cédula de Identidade – RG;

16.3 - Original e uma cópia do CPF;

16.4 - Original e uma cópia do Título de Eleitor;

16.5 - Original e uma cópia da Certidão de quitação eleitoral atualizada;

16.6 - Original e uma cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

16.7 - Original e uma cópia de comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

16.8 - Original e uma cópia dos dados bancários da conta corrente individual no Banco do Brasil;

16.9 - A convocação dos candidatos SELECIONADOS dar-se-á por ordem de classificação, de acordo com as necessidades do IDEP-RO.

16.10 - O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 horas, ficará no final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.

16.11 - O candidato aprovado que optar por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento deverá apresentar Requerimento de Prorrogação de Prazo da Convocação, permanecerão à disposição ocupando o último lugar da lista de classificados pelo período de validade do Processos Seletivo Público Simplificado, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

16.12 - Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 16 por AR (Aviso de Recebimento) via CORREIOS, endereçado a Coordenação Geral do PRONATEC, conforme Anexo I, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos documentos, conforme item 16 deste Edital.

16.13 - O candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos indicados no ato da inscrição, deverá apresentar Termo de Desistência Parcial ou Definitiva a ser protocolado na Coordenação Geral do PRONATEC ou enviado por *e-mail*, no prazo de 48 horas posterior à convocação. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

16.14 - A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará em desclassificação no presente processo seletivo, não sendo mais convocado para ocupar a vaga.

16.15 - Poderá o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no Processo Seletivo Simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de instrutor, quando não existir candidatos credenciados no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

17. DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO

17.1 - O pagamento dos instrutores convocados neste Processo Seletivo Público Simplificado, será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Termo de Disponibilidade, condicionado à comprovação diária de frequência, por meio de Folha Ponto, certificada pela Coordenadora Geral do Programa em Rondônia.

17.2 - O pagamento da bolsa será efetuado **EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL** em nome do bolsista e, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

17.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

18. DO BOLSISTA INSTRUTOR

18.1 - O Bolsista Instrutor deverá ter disponibilidade para ministrar aulas nas salas destinadas à execução dos cursos nas unidades prisionais e participar das demais atividades programadas para o curso.

18.2 - As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de responsabilidade exclusiva do instrutor.

18.3 - Todas as atividades necessárias ao desempenho da função, atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, dentre outros, já estão previstas em sua carga horária.

18.4 - As atividades exercidas pelo Instrutor no âmbito do PRONATEC/FIC não caracteriza vínculo empregatício e os valores percebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

18.5 - O bolsista Instrutor deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.

18.6 - O bolsista Instrutor deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos cursos, entrega de diários de classe e elaboração de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

19. DAS PENALIDADES E DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

19.1 - As faltas ou outras irregularidades no âmbito de atuação do bolsista serão notificados, coordenação do programa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes do bolsista e sua reincidência.

19.2 - São consideradas medidas disciplinares:

19.3 - Advertência;

19.4 - Desligamento do programa.

19.5 - Ficará impedido de participar de novo processo seletivo promovido pelo IDEP:

19.6- O bolsista Instrutor que abandonar as turmas em andamento, ou que seja desligado por medidas disciplinares, ficará impedido de assumir nova turma, quando convocado;

19.7 - O **cancelamento** da bolsa será precedido se houver até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista;

19.8 - A bolsa será **suspensa**, dentre outras hipóteses caso não haja atividade a serem executadas pelo bolsista;

19.9 - A bolsa poderá ser **cancelada**, dentre outras hipóteses, quando:

a) O bolsista descumprir as normas deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

b) O bolsista que der causa a paralisação das atividades do curso;

c) Confirmada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica e produtividade;

d) Por solicitação do bolsista, através do Termo de Desistência assinado, com antecedência mínima de 30 dias;

e) Por ausências injustificadas;

f) Por impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, ou outros tipos de afastamentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Em nenhuma hipótese haverá realização deste Processo Seletivo Público Simplificado fora do local e horário determinados.

20.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

20.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.4 - A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente Processo Seletivo Público Simplificado, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.

20.5 - O candidato é o responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.6 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não importará na convocação deste para o Programa, mas na expectativa da mesma.

20.7 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser arquivada na Escola Técnica Estadual – ETEC, pelo prazo de 20 anos.

20.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO: www.rondonia.ro.gov.br/idep

20.9 - Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico pronatec.prisonalro@gmail.com.

20.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Instrutores Bolsistas, designada(s) para este fim, através da Coordenação Geral do Programa.

21. DOS ANEXOS

ANEXO I – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES PRISIONAIS;

ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS PARA BOLSISTA INSTRUTOR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES PRISIONAIS

ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2021

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP-RO

SYLVANA NUNES VENTURA DA SILVA
Coordenadora Geral do PRONATEC

ANEXO I DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/idep> (através do link disponível do google forms)
E-mail: pronatec.prisonalro@gmail.com

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/ QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	ESTIMATIVA DE AULAS SEMANAIS	QUANT VAGAS	TURNO DE OFERTA
Ariquemes	Presídio Feminino de Ariquemes	Manicure e Pedicure	168	16	1	Manhã ou Tarde
Cacoal	Casa de Detenção de Cacoal	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	16	1	Manhã ou Tarde
Costa Marques	Cadeia Pública de Costa Marques	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
Ji Paraná	Penitenciária Dr Agenor de Carvalho (feminino)	Manicure e Pedicure	168	16	1	Manhã ou Tarde
	Presídio Semi Aberto de Ji Paraná	Horticultor Orgânico	168	16	1	Manhã ou Tarde
	Penitenciária Dr Agenor de Carvalho (masculino)	Micro Empreendedor Individual - MEI	168	16	1	Manhã ou Tarde
Machadinho D'Oeste	Cadeia Pública de Machadinho D'Oeste	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	16	1	Manhã ou Tarde
Porto Velho	Fazenda Futuro	Piscicultor	168	16	1	Manhã ou Tarde
	Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça	Manicure e Pedicure	168	16	1	
	Unidade Semiaberto e Aberto Feminino	Depilador	168	16	1	
	Presídio de Médio Porte - Pandinha	Serigráfo	168	16	1	
	UMESP – Unidade de Monitoramento Eletrônico	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	16	1	
	Presídio Aruana	Barbeiro	168	16	1	
	Casa de Detenção Dr José Mário Alves da Silva	Encanador Instalador Predial	208	16	1	
Rolim de Moura	Casa de Prisão e Albergue Semi Aberto de Rolim de Moura	Produtor de Olerícolas	208	16	1	Manhã ou Tarde
São Miguel do Guaporé	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé	Encanador Instalador Predial	168	16	1	Manhã ou Tarde
Vilhena	Centro de Ressocialização Cone Sul	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
	Colônia Penal e Presídio Feminino Vilhena	Depilador	168	16	1	

	Centro de Ressocialização Cone Sul	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	16	1	
--	------------------------------------	--	-----	----	---	--

Obs.: Cursos diurno com aulas de 60 (sessenta) minutos.

ANEXO III

QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS PARA BOLSISTA INSTRUTOR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES PRISIONAIS

CURSO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
COMUM PARA TODOS OS CURSOS	Profissional com formação de Nível Superior completo em área correlata ao curso ou Nível Médio com experiência comprovada por meio de cursos na área e/ou Declaração de atividades profissionais e/ou comprovação de instrução de cursos na área ou afins.

ANEXO IV

QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

(A coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato):

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	IDEP (Não preencher)
Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada)	Graduação - 10 (dez) pontos.	10		
	Nível Médio – 08 (oito) pontos.			
Titulação (Pontuação NÃO cumulativa) comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Técnico Profissionalizante – 10 (dezoito) pontos	20		
	Especialização na área – 12 (dez) pontos;			
	Mestrado na área – 15 (quinze) pontos;			
	Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.			
Experiência de Instrução de Cursos , comprovada com declaração formal emitida pela Instituição responsável	Atividade de instrução de cursos em qualquer área – 15 (quinze) pontos para cada curso – máximo dois.	40		
	Atividade de instrução de curso objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos – máximo duas vezes			
Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas, na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação – máximo cinco cursos.	20		
Atuação como Bolsista PRONATEC em períodos anteriores	Para cada curso ministrado pelo Bolsa Formação – 02 (dois) pontos, máximo cinco cursos.	10		
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS		100		

ATENÇÃO: O candidato deverá inserir o Anexo IV, no formulário do google form com sua pontuação calculada na coluna Pontos Obtidos, juntamente com as cópias dos comprovantes e documentação exigida, conforme item 9.7; A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo do Edital de Seleção e Credenciamento de Colaboradores para os Cursos de Qualificação - EDITAL Nº 30/2021/IDEP-GRCA

NOME DO CANDIDATO: _____

MUNICÍPIO/DISTRITO: _____

CURSO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

() CONTRA A RESULTADO DA 1ª FASE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL () OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs: Caso o espaço seja insuficiente, proceder Relatório em separado e anexar ao presente. Descrever as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail, para o endereço: pronatec.prisonairo@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **SYLVANA VENTURA DA SILVA, Técnico(a)**, em 26/07/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019458202** e o código CRC **393684DC**.